



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº **54/2024**, QUE FZEM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** E A EMPRESA **NATHALIA BEATRIZ VIANA DE ANDRADE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado(a) pela Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no *DOU* de 25 de Maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1202134, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NATHALIA BEATRIZ VIANA DE ANDRADE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.728.183/0001-67, sediado(a) na Rua Manoel Vitor de Lima, Nº 77, Macaíba/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **NATHALIA BEATRIZ VIANA DE ANDRADE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23077.119501/2025-37** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Cessão de Uso nº **54/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (dose) meses, a partir de **25/11/2025** até **25/11/2026**, conforme art. 6º, inciso XVII, 111 e 132 da Lei nº 14.133/21 e reajustar o valor total da cessão, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado em 5,477190% o valor inicial atualizado do contrato, percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) no período de abril de 2024 a março de 2025, passando para o valor mensal de R\$443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais), a partir do dia 20/03/2025, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor total da cessão passará a ser de R\$5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais) para o período de 25/11/2025 à 25/11/2026, conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	ÁREA	VALOR MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO DE APOIO EM REPROGRAFIA - CCET. Serviço de apoio. Reprografia. Realizar processo de reprografia a seco, por meio da técnica de fotocondutividade. Cópias em preto e branco em papel A4, 75g. Local da prestação do serviço: Centro de Ciências Exatas e da Terra (Campus Central). Obs: A unidade equivale a mil cópias. (DC - 3983000000011)	23,86 m ²	R\$ 443,00	12	R\$ 5.316,00
TOTAL ANUAL					R\$ 5.316,00

3.2. A partir de 20 de março de 2025, a concessionária passará a remunerar a concedente com a importância mensal de R\$443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais), em decorrência do reajuste anual, conforme previsão da Cláusula Sétima – Reajuste do contrato originário, sendo devido o valor de R\$187,07 (cento e oitenta e sete reais e sete centavos), referente à parcela de reajuste correspondente ao período de 20/03/2025 a 24/11/2025.

3.3. Caberá ainda aos cessionários a responsabilidade de pagamento dos valores referentes às despesas do consumo de energia elétrica, água e demais despesas e encargos decorrentes do uso do espaço concedido.

3.4. Nos casos em que for impossível a instalação de medidor individualizado, será cobrada uma taxa de 5% sobre o valor do aluguel para água e de 25% sobre o valor do aluguel para energia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em caso de descumprimento, pelo cessionário, do compromisso de pagamento das competências referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2025 até o dia 15 de dezembro de 2025, relativos ao Contrato nº 54/2024, que trata da cessão de uso de bem público, ficará o Cedente autorizado a rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, inciso III, combinado com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha - Aplicação de Reajuste - Cláusula Sétima - Item 7.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Natal/RN, novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Aplicação de Reajuste - Cláusula Sétima - Item 7.1

Valor Mensal do Contrato	Valor Mensal Reajustado	Diferença Mensal a ser Cobrada	Diferença Total - Período 20/03/2025 à 24/11/2025
R\$ 420,00	R\$ 443,00	R\$ 23,00	R\$ 187,07



TERMO ADITIVO Nº 2824/2025 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2025 17:15)

*JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR*

(Assinado digitalmente em 25/11/2025 16:41)

*NATHALIA BEATRIZ VIANA DE ANDRADE LIMA
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.954-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **2824**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **25/11/2025** e o código de verificação: **9f596d0b3d**